



CONTRATO N° 0022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, PROCESSO Nº 0016/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENILTON MANDU DE OLIVEIRA R MARECHAL DEODORO DA FONSECA NÚMERO 141 COMPLEMENTO ANDAR 01 CEP 56.700-000 BAIRRO/DISTRITO PLANALTO MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO UF PE ENDEREÇO ELETRÔNICO TVPAJEU@GMAIL.COM TELEFONE (87) 3844-1486, CNPJ nº 08.833.798/0001-64, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado "João Pedro 2023" realizado em praça pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, PROCESSO Nº 0016/2023 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO







ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, № 205, CENTRO, CEP 56.750 -- 000

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 181.897,09. (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE RAIS E NOVE CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24	DIAS	3	14.533,33	43.600,00
	caixas line array industrializadas, com processamento e			,	
	amplificação compatíveis com o sistema e que tenham			3	
	software de predição acústica e atendam rider técinico				
	e exigências de atrações e artitstas à nivel nacional.				
	FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo			!	
	modelo e marca do sistema de p.a, com processamento				
	e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line		:	ĺ	
	array, seguindo mesmo processamento, modelo e				
	marca do sistema de p.a, para serem dividos em partes				
	iguais e serem montados em "Ir" ou de acordo com a				
	necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas				
	subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com				
	resposta eqivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e		J	J	
		- 1	}	}	
	modelo que atenda rider técnico e exigências de				
	artitstas á nivel nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM)			1	
	mixer digital com 48 canais de entrada e 32 saídas			İ	
	balanceadas, de marca e modelo que atenda rider	[ļ	İ	
	técnico e exigências de artitstas á nivel nacional.			1	
	CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com	1	-	ſ	
	56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão	į			
	ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico				
	e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR				
	(RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo				
	15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto	1	İ	Ì	
	falantes de 18" cada caixa, com amplificação e				
	processamento compatível, caso este modelo não seja		-		
	aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por		Ì		
	outro modelo que atenda as necessidades do evento ou				
	do rider do artista. 100 cabos xIr, 40 cabos p-10 de	j	j	j	
	diversos tamanhos, 20 direct box passivos, 04 direct box	1	ł		
	ativos, 40 pedestais grande, 20 pedestais pequenos, 10	ŀ			
	garras tipo girafa p/ microfones, 20 microfones modelo				
	sm58, 20 microfones modelo sm-57, e demais				
	microfones específicos para instumentos de bateria,			1	
	percussão e p/ captura do som de amplificadores p/	ŀ	ľ	\sim	
1	instrumentos eletro acústicos, 04 microfones sem fio de			1 1	/
	longo alcance com operação de frequência dentro do	_ ,		\	\ /





ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, № 205, CENTRO, CEP 56.750 - 000

 $\underline{dep. licitacao@santaterez in ha.pe.gov.br}$

		Х			\mathcal{N}/\mathcal{X}
	motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido				
3	02 GERADOR 250 KVA- Gerador 380/220 compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com	DIAS	3	7.633,33	22.899,99
	de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança.				
	medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas				
	cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metrosde profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave				
2	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M — Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na	DIAS	3	13.366,65	40.099,95
	vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo osistema deve atender aos padrões de segurança em monagem desmontagem e execução, tambem deve ter todo seu sistema eletrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga.				
<u> </u> 	entrada das consoles, sistema de multicabo tipo mult- pinos contendo 12 subsnake e 06 cabos de 20 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05				
	de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 56 vias de uso exclusico para canais de			· 	<u> </u>
	de artistas a nível nacional. 02 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria e percussão. 20 réguas de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas				
	varredura de canais automática. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 02 amplificadores p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider	į	<u> </u> 		<u> </u>





ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, № 205, CENTRO, CEP 56.750 - 000

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		γ		Г	
	com combustível para 12 horas de autonomia,				
	aterramento de acordo com as normas técnicas,			1	ļ
	isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina		1		
	feita com cones de sinalização, incluindo operador de				
	plantão em todo horário de uso.			1,	
4	12 BANHEIROS QUÍMICOS — Cabine individual, com		3	4.066,54	12.199,62
	cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso			1	
	antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como				ļ
	mistura de água diluída em produto químicos	}		}	
	biodegradável, sem formol para degradar o material	1		1	1
	sólido sem poluir o meio ambiente, características			İ	
	básicas do vaso sanitário e mictório acoplado; trinca			}	
	indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e				
	feminino; ventilação interna através de telas; porta				
	papel higiênicos e objetos; iluminação individual; mão			1	f
	de obra para a manutenção permanente padronizada,				
	com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 largura e	ĺ			
	comprimento, capacidade de 170 lts.		1	į	
5	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE – Estrutura montada	DIAS	3	5.032,69	15 000 07
	em alumínio tipo gride p30/50 para uso no palco, sendo	DIAS	•	3.032,09	15.098,07
	este para dar apoio há estrutura de iluminação e				
	painéis de led das atrações que iram se apresentar, o				
	mesmo deve atender as necessidades do cenário de			1	
	todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas	i .			
	passarelas p30 cada uma com11mts, com demais				
	conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleevs e				
	grepos. Equipamento deve estar aterrado e montado				
	com todas as medidas de segurança, tais como sintas,				
:	talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.		i		
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE — 01 Console para	0105		40	···
•	iluminação com controle de tempo real para 2.048	DIAS	3	10.266,65	30.799,95
	parâmetros, tipo Grand M.A.12 lâmpadas par 64. 06				
	elipsoidal de 750 watts e 08 mini bruit de 04 ou 06				
	lâmpadas e 02 racks dimer de 12 canais. 06 atomic led				
1	3000w, 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle				
	dmx. 24 moving bean 5r todos da mesma linha , 02				
ļ	máquinas de fumaça controladas via dmx com				
ļ	ventiladores, 02 racks propower, 01 canhão seguidor 7r				
İ	02 spliter. Todo o sistema deve atender aos padrões de]	
	segurança em montagem desmontagem e execução,				
	também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e	1			
	sistema de proteção de sobrecarga.			<u>_</u> _	
7	PLACAS DE LED P10 TESTEIRA — 15 placas de Led 96x96 P10 outdoor com suporte e bumpers para montagem	DIAS	3	5.733,17	17.199,51/





 suspensa na parte superior do palco destinado a testeira, com todo sistema de AC e processamento (ledsyinc) e um notebook compatível com sistema e operador.	ĺ			
TOTAL			181.897.09	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em:

02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000172 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.





CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusíve quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAD







A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.





ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, № 205, CENTRO, CEP 56.750 — 000

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá será recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;





II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRAȚIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar se á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.



000317



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000 dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, O4 de julho de 2023

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

CPF: 582.827.694-87

TESTEMUNHAS:

08.833.798/0001-64 TV Pajeú & Led Pajeú Denilton Mandu de Oliveira Epp

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA CNPJ: 08.833.798/0001-64 2. Che fe Callandha suto